



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fones: (0476) 54-171 e 54-166
Caixa Postal, 06 — 89380-000 - MONTE CASTELO — Santa Catarina

LEI MUNICIPAL Nº 1179 DE 25 DE AGOSTO DE 1994

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 1995 E DA OUTRAS PROVIDÊN- CIAS"

HERCÍLIO JOSÊ FERNANDES, Prefeito Municipal de Monte Castelo-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - São diretrizes orçamentarias gerais as instruções que se observam a seguir, para a elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 1995.

SEÇÃO I

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 2º - Constituem receitas do Município as provenientes:

- I - de tributos de sua competência, bem como os previstos no art. 62 da Lei Orgânica Municipal;
- II - de atividades econômicas que, por conveniência possa exercer;
- III - de transferência de recursos por força constitucional ou de convênios pactuados com entidades governamentais e privados nacionais e internacionais;
- IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por Lei própria, vinculados a obras e serviços públicos;
- V - de empréstimos tomados por antecipação de receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fones: (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06

— * 89380-000 - MONTE CASTELO

— Santa Catarina

.....

Art. 3º - A estimativa das receitas considerará:

- I - fatores conjunturais que, eventualmente, venham influenciar a produtividade de cada fonte de arrecadação;
- II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quanto este for remunerado;
- III - fatores que influenciem a arrecadação de impostos e da contribuição de melhoria.
- IV - alterações da Legislação Tributária.

Art. 4º - O Município arrecadará, obrigatoriamente, todos os tributos de sua competência inclusive os de contribuição de melhoria.

§ 1º - O calculo para o lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria obedecerá a critérios previamente publicado e noticiado a população.

§ 2º - A Administração Municipal se empenhará no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, seja ou não de natureza tributária.

Art. 5º - O Município reverá e atualizará sua Legislação Tributária, para o exercício de 1995.

Art. 6º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município sofrerão revisão e atualização em suas fontes, diante da ocorrência de fatores conjunturais que influenciem sua produtividade.

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7º - Constituem gastos e/ou despesas municipais aquelas designadas a aquisição de bens e serviços destinados ao cumprimento dos objetivos da Administração Municipal e, ainda seus compromissos de natureza social e financeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fones: (0476) 54-171 e 54-166
Caixa Postal, 06 — 89380-000 - MONTE CASTELO

Santa Catarina

.....

Art. 8º - Os gastos Municipais serão estimados por serviços mantidos pela administração, levando-se em conta:

- I - a carga de trabalho estimada para o exercício orçamentário;
- II - os fatores conjunturais que possam afetar a extensão dos gastos;
- III - A receita advinda de serviço, quando for remunerado;
- IV - As despesas de pessoal empregado no serviço serão projetados com base na política de salários do Governo Federal, além da fixada pela Administração Municipal.

Art. 9º - O Orçamento do Município conterà expressamente:

- I - recursos destinados ao pagamento de serviços da dívida Municipal;
- II - recursos destinados ao Poder Judiciário para o cumprimento do art. 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 10º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar a política e programas de governo obedidos na sua elaboração, os princípios de anualidade, unida de exclusividade e equilíbrio.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades executadas de obras públicas, das quais possam surgir valorização nos imóveis, e cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem designados.

.....



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fones: (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06

89380-000 - MONTE CASTELO

Santa Catarina

...
§ 2º - Constarão do orçamento do município, como decorrência dos princípios mencionados no "caput" deste artigo, os órgãos da administração Municipal indireta e dos fundos especiais.

§ 3º - As estimativas de receita e despesa dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizarão com respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 11º - O Orçamento Municipal poderá designar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de departamento privado mediante convênios, contratos desde, que sejam, convenientes ao Governo do Município e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 12º - Não sofrerão aumento real em relação aos créditos correspondentes no orçamento de 1995, ressalvados os casos com autorização específica em Lei, os seguintes gastos:

- a) - de pessoal e respectivos encargos, que não ultrapassaram a 65% das receitas correntes;
- b) - serviços na dívida, que não poderão ultrapassar 25% do montante de impostos municipais,
- c) - Transferência, exclusive as relacionadas com o serviço da dívida e encargos sociais;
- d) - imobilizações administrativas, que não poderão ultrapassar:
 - d.1) - 25% do montante dos impostos municipais e transferências quando destinados aos serviços não remunerados;
 - d.2) - 25% da receita dos serviços remunerados;
 - d.3) - 50% da receita de contribuição de melhoria;

Art. 13º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviço já criados e ampliados, a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações de empréstimos, serão considerados as prioridades e metas de terminadas no capítulo I, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fones: (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06

— 89380-000 - MONTE CASTELO

— Santa Catarina

.....

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 14º - Para cada fundo especial será elaborado um plano de aplicação, com o seguinte conteúdo:

I - Fonte dos recursos financeiros, onde serão indicados as fontes dos recursos financeiros determinados na lei de criação classificacão em:

- a) - Categoria econômica;
- b) - Receitas correntes;
- c) - Receita de capital.

II - Aplicações, onde serão discriminados:

- a) - As ações a serem desenvolvidas através do fundo;
- b) - Os recursos a serem destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas por categorias econômicas, despesas correntes e despesa de capital.

§ único - Os planos de aplicações serão parte integrante do Orçamento do Município.

SEÇÃO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art 15º - O município executará, como prioridades as seguintes ações delineadas para cada setor e/ou secretaria:

I - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

- a) - construção da Casa da Cultura;
- b) - transporte escolar para o ensino fundamental, 2º grau e 3º G.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fones: (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06

89380-000 - MONTE CASTELO

Santa Catarina

-
- g) - manutenção e reforma, da frota de veículos já existentes;
 - h) - ampliação, abertura, alargamento e revestimento da malha rodoviária municipal, com a conseqüente construção de recuperação de pontes, bueiros e galerias fluviais;
 - i) - aquisição por compra, ou desapropriação de áreas de terra;
 - j) - revestir a base de paralelepípedo, lajotas e asfalto, as ruas do perímetro urbano;
 - l) - realização da coleta de lixo;
 - m) - construção do terminal rodoviário;
 - n) - participação técnica financeira e social, na ampliação de redes de distribuição de água, energia elétrica, telefônica e de televisionamento;
 - o) - ampliação da rede de iluminação pública;
 - p) - construção de abrigos de passageiros;
 - q) - implantação e/ou reativação do britador.

III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) - treinamento de recursos humanos;
- b) - planejamento e coordenação das ações do Governo Municipal;
- c) - manter, com os outros órgãos, poderes, entidades, ministérios secretarias de estados, convênios de cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento de serviços, edificações em prol da comunidade;
- d) - implantação do Parque Industrial com toda infra-estrutura;
- e) - elaboração de uma reforma administrativa com criação de cargos e órgãos e, reformulação ou extinção de outros;
- f) - oferecer apoio técnico e repassar recursos aos Poder Legislativo municipal segundo as suas necessidades e atendendo aos mandamentos Constitucionais;
- g) - conclusão da construção do Prédio Municipal;
- h) - pagamento de ações judiciais trabalhistas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fones: (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06

— 89380-000 - MONTE CASTELO

— Santa Catarina

.....

- c) - vale transporte para alunos do ensino fundamental;
- d) - expansão da rede física pré-escolar, abrangendo construções e reformas de prédios escolares;
- e) - expansão da área física destinada ao esporte e recreação;
- f) - distribuição de materiais escolares;
- g) - expansão da frota de veículos;
- h) - treinamento de recursos humanos;
- i) - obras no módulo esportivo;
- j) - aquisição de material didático pedagógico;
- l) - distribuição de material escolar;
- m) - disseminação e realização de eventos culturais, artísticos, festivos e cívicos;
- n) - ampliação e melhoria do acervo bibliotecário do município;
- o) - desenvolvimento de ações esportivas e recreativas, através de escolas e promoções afins;
- p) - aquisição de mobiliário para novas escolas e reposição das demais;
- q) - Aquisição de equipamento audiovisuais;
- r) - desenvolvimento de programas preventivos de saúde da rede municipal de ensino;
- s) - conclusão do prédio municipal parte da educação.

II - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- a) - ampliação do sistema de sinalização de trânsito;
- b) - reforma e manutenção de edifícios públicos;
- c) - implantação do saneamento básico e infra-estrutura no perímetro urbano do município;
- d) - arborização de praças, jardins, canteiros, bem como melhoria de logradouros públicos;
- e) - produção de artefatos de concreto;
- f) - ampliação da frota de máquinas e veículos

.....



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fones: (0476) 54-171 e 54-166
Caixa Postal, 06 — 89380-000 - MONTE CASTELO — Santa Catarina

....

IV-SECRETARIA DE FINANÇAS

- a) - revisão e atualização das alíquotas fixada para cada espécie tributária;
- b) - aquisição de materiais para manutenção de equipos de informática;
- c) - aquisição de equipos de informática;
- d) - controle da receita e despesa, através de acompanhamento da execução orçamentária;
- e) - controle de receita e despesa extraorçamentaria em atendimento as conveniências administrativas do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- f) - controle com os custos de pessoal da administração direta e indireta do Governo Municipal.

V - SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUARIO

- a) - distribuição de calcareo;
- b) - aquisição de equipamentos agrícolas;
- c) - assistência técnica agrícola e veterinária;
- d) - construção do terminal de calcareo;
- e) - construção de açudes, esterqueiras, valas para drenagem, terraplanagem e abertura de estradas;
- f) - manutenção e ampliação do viveiro municipal;
- g) - desenvolver atividades, para o equilibrio do meio ambiente;
- h) - formação de hortas comunitárias;
- i) - distribuição de alevinos.

VI - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- a) - construção de casas populares;
- b) - construção do Centro Comunitário;
- c) - implantação do aterro sanitário;
- d) - edificação, ampliação e reforma de postos de saúde, hospital e



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - fones: (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06

— 89380-000 - MONTE CASTELO

— Santa Catarina

.....

- e) - distribuição gratuita de medicamentos, bem como auxílios financeiros para aquisição de óculos, urnas funebres, realização de tratamento médico especializado, e transporte de pessoas carentes.
- f) - manutenção do programa SUS;
- g) - aquisição de veículos e equipamentos médicos e odontológicos;
- h) - criação, manutenção e ampliação dos programas preventivos de saúde;
- i) - programa e ações, visando o saneamento básico e controle de doenças;
- j) - implantação do laboratório clínico;
- l) - construção da Casa do Idoso;
- m) - desapropriação de áreas de terra para fins sociais culturais e Esportivas.

CAPÍTULO VII

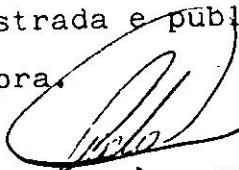
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - caberá a secretaria de finanças públicas a coordenação e elaboração do Orçamento de que trata a presente Lei.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.


HERCÍLIO JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Sec. de Adm. e Planejamento -
mento, na data supra.


CIDEMAR JOSÉ RATOCHINSKI
Sec. de Adm. e Planejamento